



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 003 de 06/01/2022, do Executivo Municipal, que “**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.331, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 12 de Janeiro de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 2º, e incisos I e II do art. 3º. da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor inicial do Vale Alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por servidor, independentemente da carga horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente, considerando as disponibilidades da Administração Municipal.

Art. 3º - (...)

I - será concedido de forma proporcional ao valor definido no art. 1º, à razão de:

- a) 75% aos servidores que se ausentarem do trabalho por 1 (um) dia;*
- b) 50% aos servidores que se ausentarem do trabalho de 2 (dois) a 15 (quinze) dias.*
- c) aos servidores que se ausentarem ou se afastarem do trabalho por período superior a 15 (quinze) dias não fará jus à percepção do vale-alimentação.*

II – será mantido normalmente quando o afastamento ocorrer por motivo de:

- a) férias;*
- b) licença-prêmio em gozo;*
- c) licença gestante;*
- d) casamento;*
- e) luto nas situações previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal;*



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

- f) licença paternidade;
- g) participação em delegação esportiva oficial;
- h) convocação para obrigações decorrentes do serviço militar;
- i) júri e outros serviços obrigatórios por lei.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 12 de janeiro de 2022.

Fabrício Montes de Mattos
Presidente

Lincoln José Franco
Vice-Presidente

Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria